



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1210 / 2024 :: TERÇA, 11 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 034 DE 11 DE JUNHO 2024. ....	1
DECRETO Nº 035 DE 11 DE JUNHO 2024. ....	2
PORTARIA Nº 108/2024/DIÁRIAS.....	2
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 002/2022 .....	3

### DECRETO Nº 034 DE 11 DE JUNHO 2024.

APROVAÇÃO do **PROJETO URBANÍSTICO**, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** - Reurb-S/E e aprovação do Laudo Técnico da Demarcação Urbanística do Núcleo Informal “ **RESIDENCIAL BNB** ”, cuja área integra o Povoado Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O **PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o “ **PROJETO URBANÍSTICO** ” da Gleba abaixo mencionada, que compõe parte do **POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consoante **LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: EDISLEY LIMA ALVES, CFT-BR: 03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1 e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo **PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Sr. **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, referente à **PRIMEIRA FASE** do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE**

**SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, que foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 014 / 2023, de 21 / 06 / 2023, publicado no Diário Oficial do Município desta mesma data, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto “**CIDADE LEGAL**”, objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas, Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido **PROJETO URBANÍSTICO**, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o **POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL**, município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, que hoje está todo constituído em uma área total de **3.667.284,99m<sup>2</sup>** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020.

**Art. 2º.** As áreas objetos do **PROJETO URBANÍSTICO** que hoje é aprovado referem-se à “ **RESIDENCIAL BNB**”, com **22.313,44m<sup>2</sup>** (vinte e dois mil, trezentos e treze metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), integrante do “ **POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL** ”, devidamente retratado em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, compostas por Quadras Habitacionais e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a4ac93688c292d050c4fd83c7757e65d85d6fffd  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Governador Edison Lobão – Maranhão.

**Art. 3º.** Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 035 DE 11 DE JUNHO 2024.

**AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Reurb / MISTO**, no Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18,

#### DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da **SEGUNDA FASE - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA / Reurb - Mista**, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Tributos.

§ 1º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios não serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal para a finalidade exclusiva da Reurb - Mista, devendo, portanto, constar o valor da terra nua sem o acréscimo do valor do acessório.

§ 2º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel (terra nua), nos termos anteriores, poderá promover impugnação

perante a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF para os casos de Legitimação Fundiária; e, nas Portarias para os casos de outras modalidades de alienação de áreas públicas ocupadas, previstas no Projeto *Reurb* em que constar a relação dos ocupantes beneficiários.

§ 3º. Para a realização da avaliação do valor da terra nua dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 108/2024/DIÁRIAS

*Dispõe sobre a Revogação de Diárias para cobertura de despesas para a Subprocuradora-Geral; Virgínia Santos Rocha*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** que houve um erro de digitação no processo de pagamento da servidora em questão impossibilitando o deslocamento para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Retomada das Responsabilidades Interfederativas no SUS no período de 22 a 23 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR**, a Portaria de nº 093/2024/DIÁRIAS de Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Subprocuradora-Geral, **Virgínia Santos Rocha** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a4ac93688c292d050c4fd83c7757e65d85d6ffd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE JUNHO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

**MATHEUS SOARES CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 002/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA E A EMPRESA G. REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022** QUE ORIGINOU A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022**, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II DA LEI 8. 666/93

E DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE;  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTORES, PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** COM BASE NO ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA **PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS: **VALOR DO CONTRATO** R\$ 180.465,25 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS; **DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2024**. ESSE TEXTO POSSUI EFEITO RETROATIVO A DATA DE

SUA ASSINATURA **BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666 /93, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI Nº10.520/2002. **CONTRATANTE:** SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA, CNPJ Nº 23.603.835/0001-31, RAIMUNDO LIMA DE MORAES, **CONTRATADA:** G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS, 30 DE MAIO DE 2024.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a4ac93688c292d050c4fd83c7757e65d85d6ffd  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a4ac93688c292d050c4fd83c7757e65d85d6ffd  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

